

**O DESENVOLVIMENTO DA UNIÃO EUROPEIA**  
**THE DEVELOPMENT OF THE EUROPEAN UNION**

**Yasmim Kamila da Costa Ribeiro**

Graduanda em Direito na Universidade Federal do Rio Grande do Norte

**Palavras-chave:** Direito Europeu. Direito Internacional. União Europeia.

**Keywords:** European Law. International Law. European Union.

## Introdução

Composta por 27 países atualmente, a União Europeia é resultado de uma necessidade de unificar e fortalecer as instituições e o direito internacional, derivados de acontecimentos históricos marcantes: “A União Europeia (UE) é uma união econômica e política única entre [27] países europeus que, juntos, abrangem boa parte do continente europeu. Ela foi criada como consequência da Segunda Guerra Mundial”.<sup>1</sup>

Dessarte, a UE é mais que um bloco econômico, ao reunir instituições judiciárias, promover a facilitação de locomoção entre os estados-membros, além de objetivar a criação de um ambiente de paz, bem-estar, segurança e justiça sem barreiras internas, inclusive tornando todos os cidadãos de seus países como cidadãos da União Europeia, conforme disposto no Tratado da Comunidade Europeia (TCE), art. 17º, 1: “1. É instituída a cidadania da União. É cidadão da União qualquer pessoa que tenha a nacionalidade de um Estado-Membro. A cidadania da União é complementar da cidadania nacional e não a substitui”.<sup>2</sup>

É possível existir a cidadania como pertinência das pessoas a uma coletividade interestatal não personificada, como um bloco de Estados, entre si unidos e reunidos por interesses comuns, como ocorreu na União Européia, enquanto não personificada [...] é-se cidadão da União Européia (e não nacional) pelo simples fato de nascer em um país dela integrante. (Borges, 2009, p. 363)<sup>3</sup>

Seu modelo de organização territorial e política fora aprimorado ao longo de décadas, transformando-se conforme as necessidades de cada estado-membro e, eventualmente, influenciando as demais organizações mundiais ao estabelecer conexões econômicas e políticas no contexto internacional.

O presente ensaio, portanto, trata de uma breve síntese da construção da União Europeia com uma análise dos fatores que atuaram na formação de seu sistema e seus objetivos; destacando o estado hodierno de sua organização, aferindo sua importância e perspectivas futuras. A fim de atingir esse propósito, a metodologia de pesquisa utilizada será de natureza básica, com procedimento de pesquisa bibliográfica e estudo de caso, com objetivo explicativo para compreender a história do organismo internacional estudado.

## Desenvolvimento

Após os acontecimentos da Segunda Guerra Mundial (1939-1945), novos limites foram apresentados para a comunidade mundial acerca do poder que ideologias possuem para ultrapassar fronteiras, ocasionando conflitos transfronteiriços que impactam políticas externas, economias e sociedades. Assim, era preciso estabelecer uma nova maneira de governança e de relações internacionais, a fim proteger-se e evitar maiores confrontos:

<sup>1</sup> COSTA, Olivier. **A União Europeia e sua Política Exterior: História, instituições e processo de tomada de decisão**. Brasília: FUNAG, 2017, p. 29.

<sup>2</sup> EUROPEAN UNION. **EUR-Lex**: Access to European Union law. Document 12002E/TXT: Tratado que institui a Comunidade Europeia (Versão consolidada 2002). Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/ALL/?uri=CELEX:12002E/TXT>. Acesso em: 01 nov. 2024.

<sup>3</sup> BORGES, José Souto Maior. **Curso de Direito Comunitário: União Européia e Mercosul**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 363.

Primeiramente, no final da Segunda Guerra Mundial, os estados europeus estavam ansiosos para encontrar uma forma de evitar novos conflitos. Foram feitas diferentes tentativas de integração europeia com esse objetivo. A Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA), o primeiro estágio de integração da UE, tentou privar seus primeiros seis estados membros (Alemanha Ocidental, Bélgica, França, Itália, Luxemburgo e Holanda) dos meios necessários para irem à guerra, unindo seus mercados de carvão e aço. (Costa, 2017, p. 30)<sup>4</sup>

Neste contexto, as fases primordiais da União Europeia consistiam em agrupamentos simples com objetivos humildes, como o fortalecimento econômico dos poucos países membros – uma perspectiva bastante distante da conjuntura atual –, com o fim de promover a cooperação entre estes e sua convivência pacífica, obstando a utilização dos recursos para intenções militares.<sup>5</sup> Então, ambicionando recuperar a comunidade europeia e retomar o desenvolvimento, diversas outras iniciativas foram propostas ao longo dos anos, como a assinatura dos Tratados que instituem a Comunidade Económica Europeia (Tratado CEE) em 25 de março de 1957.

Em 1967, a entrega em vigor do Tratado de Fusão que estabeleceu as Comunidades Europeias, as quais são resultado da fusão dos órgãos executivos anteriores em uma Comissão única, instituindo, também, um Conselho único das Comunidades Europeias. Antes, já existia uma assembleia parlamentar única e um Tribunal de Justiça único: “Após a fusão das instituições, as três comunidades – a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, a Comunidade Económica Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atômica (Euratom) – passaram a ser conhecidas coletivamente como as Comunidades Europeias” (Parlamento Europeu). Em seguida, no ano de 1978, a Criação do Sistema Monetário Europeu e, logo após em 1979, as primeiras eleições diretas para o Parlamento Europeu.

Com um objetivo mais abrangente, evoluindo a construção da União Europeia para além de organizações em prol do desenvolvimento econômico, o Ato Único Europeu foi instituído em 1987, “O objetivo era relançar a integração europeia e realizar o mercado interno (um espaço sem fronteiras internas, em que existe livre circulação de mercadorias, pessoas, serviços e capitais) até 1 de janeiro de 1993”<sup>6</sup>, ato que também modificou as diretrizes de exercício das instituições europeias, além de aumentar as competências da então Comunidade Europeia em vários domínios políticos – aproximando-se gradativamente ao modelo de União Europeia atual.

Após esse marco, os próximos acontecimentos eram motivados por intenções multifacetadas, culminando no Tratado da União Europeia (TUE), também chamado de Tratado de Maastricht, em 1993, marcando “[...] uma nova etapa no processo de criação de uma união cada vez mais estreita entre os povos da Europa”<sup>7</sup>. Atualmente, portanto, decorrente de todos estes processos, a União Europeia, conforme disposto no site da Comissão Europeia:

<sup>4</sup> COSTA, Olivier. **A União Europeia e sua Política Exterior: História, instituições e processo de tomada de decisão**. Brasília: FUNAG, 2017, p. 30-31.

<sup>5</sup> COSTA, Olivier. **A União Europeia e sua Política Exterior: História, instituições e processo de tomada de decisão**. Brasília: FUNAG, 2017, p. 31.

<sup>6</sup> EUROPEAN UNION. **EUR-Lex: Ato Único Europeu**, 2018. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/pt/TXT/?uri=LEGISSUM:xy0027>. Acesso em: 08 nov. 2024.

<sup>7</sup> PARLAMENTO EUROPEU. **Tratado de Maastricht e de Amsterdão**, 2024. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/factsheets/pt/sheet/3/os-tratados-de-maastricht-e-de-amsterdam>. Acesso em: 09 nov. 2024.

[...] não é nem uma organização internacional clássica nem uma associação de Estados, mas uma entidade que se situa a meio caminho entre estas formas tradicionais de associação entre Estados com direitos de soberania. No plano jurídico, consagrou-se a delimitação desta posição especial graças ao conceito de organização supranacional (União Europeia, 2023)<sup>8</sup>.

Dessa forma, os objetivos da UE tornam-se cada vez mais complexos, relacionados, agora, com princípios e valores, conforme explícito no art. 2º do TUE: “respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos Humanos”<sup>9</sup>, os quais devem ser respeitados por todos os Estados-membros – está sendo, inclusive, uma condição imprescindível para tornar-se membro da UE.

O Tratado de Lisboa confere à UE uma personalidade jurídica própria. Deste modo, a União passa a ter capacidade para celebrar tratados internacionais nos seus domínios de competência ou para aderir a uma organização internacional. Os Estados-Membros só podem celebrar acordos internacionais conformes com o direito da União (Parlamento Europeu, 2024).<sup>10</sup>

Nesta seara de princípios, os objetivos passam a refleti-los: promoção de paz, os próprios valores da UE, bem-estar dos seus povos, segurança, liberdade e livre circulação de pessoas, conforme art. 3º do TUE. Não obstante, o Tratado de Lisboa (2009), equiparado à “constituição” da UE, institui: “[...] os três princípios fundamentais da igualdade democrática, da democracia representativa e da democracia participativa. A democracia participativa assume a nova forma de uma iniciativa de cidadania”<sup>11</sup> – reiterando a ideia de cidadão da UE.

Assim, para um país ser aceito como membro da União Europeia, um trabalho de adequação a esses princípios e objetivos deve ser feito – algo que pode ter a duração de anos para ser alcançado; por este motivo, o processo de adesão é bastante dispendioso e demorado. Entre os critérios de adesão estabelecidos pelo Conselho Europeu de Copenhaga em 1993, vale citar:

a estabilidade das instituições que garantem a democracia, o Estado de direito, os direitos humanos e o respeito pelas minorias e a sua proteção, uma economia de mercado que funcione efetivamente e a capacidade de fazer face à pressão concorrencial e às forças de mercado da UE, a capacidade para assumir as obrigações decorrentes da adesão, incluindo a capacidade de aplicar eficazmente as regras, normas e políticas que compõem o corpo legislativo da UE (o «acervo») e a adesão aos objetivos de união política, económica e monetária (União Europeia, 2024).<sup>12</sup>

Passaram por este transcurso algumas adesões importantes, como a Dinamarca, a Irlanda e o Reino Unido, em 1973; a Grécia, em 1981; e, mais tarde, em 2004, uma grande ampliação com a entrada de países da Europa Central e Oriental, como a Tchécua, a Estónia,

<sup>8</sup> UNIÃO EUROPEIA. **O ABC do direito da UE**, 2023. Disponível em: <https://op.europa.eu/webpub/com/abc-of-eu-law/pt/>. Acesso em: 31 out. 2024.

<sup>9</sup> UNIÃO EUROPEIA. **O ABC do direito da UE**, 2023. Disponível em: <https://op.europa.eu/webpub/com/abc-of-eu-law/pt/>. Acesso em: 31 out. 2024.

<sup>10</sup> PARLAMENTO EUROPEU. **Tratado de Lisboa**, 2024. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/factsheets/pt/sheet/5/tratado-de-lisboa>. Acesso em: 10 nov. 2024.

<sup>11</sup> PARLAMENTO EUROPEU. **Tratado de Lisboa**, 2024. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/factsheets/pt/sheet/5/tratado-de-lisboa>. Acesso em: 10 nov. 2024.

<sup>12</sup> EUROPEAN UNION. **EUR-Lex**: Critérios de adesão (critérios de Copenhaga). Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/PT/legal-content/glossary/accession-criteria-copenhagen-criteria.html>. Acesso em: 10 nov. 2024.

Chipre, a Letónia, a Lituânia, a Hungria, Malta, Polónia, Eslovênia e Eslováquia. Cada um desses países teve que adaptar suas políticas internas e reforçar suas instituições para atender aos rigorosos critérios de adesão estabelecidos pela UE, simbolizando a expansão dos valores e objetivos europeus para além de suas fronteiras originais.

## Conclusão

Em conclusão, a União Europeia exemplifica um modelo de integração supranacional único, criado em resposta às necessidades de paz e cooperação econômica pós-Segunda Guerra Mundial. Ao longo de décadas, essa união evoluiu de uma simples aliança econômica para uma entidade política complexa, com seus próprios princípios e valores, e uma cidadania europeia que complementa a nacionalidade de cada Estado-membro. Com o Tratado de Lisboa e os critérios de adesão, a UE reforça seu compromisso com a democracia, os direitos humanos e o Estado de direito, tornando-se um modelo para a governança internacional e um símbolo de unidade e prosperidade para seus países-membros.

Essas transformações e exigências refletem o papel da UE como uma força de coesão política e econômica, que influencia o cenário global e serve de referência para outros blocos regionais. A manutenção desses ideais e o compromisso com os valores europeus são essenciais para enfrentar desafios futuros, promovendo estabilidade e cooperação em um mundo cada vez mais interconectado.

## Referências

BORGES, José Souto Maior. **Curso de Direito Comunitário: União Europeia e Mercosul**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

COSTA, Olivier. **A União Europeia e sua Política Exterior: História, instituições e processo de tomada de decisão**. Brasília: FUNAG, 2017.

EUROPEAN UNION. **EUR-Lex**: Access to European Union law. Document 12002E/TXT: Tratado que institui a Comunidade Europeia (Versão consolidada 2002). Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/ALL/?uri=CELEX:12002E/TXT>. Acesso em: 01 nov. 2024.

EUROPEAN UNION. **EUR-Lex**: Ato Único Europeu, 2018. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/pt/TXT/?uri=LEGISSUM:xy0027>. Acesso em: 08 nov. 2024.

EUROPEAN UNION. **EUR-Lex**: Critérios de adesão (critérios de Copenhaga). Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/PT/legal-content/glossary/accession-criteria-copenhagen-criteria.html>. Acesso em: 10 nov. 2024.

PARLAMENTO EUROPEU. **Tratado de Fusão**. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/about-parliament/pt/in-the-past/the-parliament-and-the-treaties/merger-treaty>. Acesso em: 05 nov. 2024.

PARLAMENTO EUROPEU. **Tratado de Lisboa**, 2024. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/factsheets/pt/sheet/5/tratado-de-lisboa>. Acesso em: 10 nov. 2024.

PARLAMENTO EUROPEU. **Tratado de Maastricht e de Amsterdão**, 2024. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/factsheets/pt/sheet/3/os-tratados-de-maastricht-e-de-amsterd-ao>. Acesso em: 09 nov. 2024.

UNIÃO EUROPEIA. **O ABC do direito da UE**, 2023. Disponível em: <https://op.europa.eu/webpub/com/abc-of-eu-law/pt/>. Acesso em: 31 out. 2024.

UNIÃO EUROPEIA. **O que é a União Europeia?**. Disponível em: [https://op.europa.eu/webpub/com/euandme/pt/WHAT\\_IS\\_THE\\_EUROPEAN\\_UNION.html](https://op.europa.eu/webpub/com/euandme/pt/WHAT_IS_THE_EUROPEAN_UNION.html). Acesso em: 31 out. 2024.